

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 056/01-SMG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

“Modifica o Art. 1º, da Lei nº 127-JP, de 17/04/91 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Modifica o artigo 1º da Lei nº 127-JP, de 17 de abril de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Declara de utilidade pública municipal a Casa de Repouso São Vicente de Paulo, entidade civil de direito privado, beneficente, caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos, localizada à Avenida Pedro Monteiro Guimarães, nº 235, no município de Formosa Goiás, registrada no Cartório de 2º Ofício desta Comarca, sob o nº de ordem 57, em 28/11/75 e no CGC/MF sob nº 02.368.827/0001-88.”

Art. 2º - Os demais artigos continuam com a mesma redação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2001.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação